



Diário Oficial da

# MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

##### Telefone



75 3245-1448

##### Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:  
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA GAB Nº 008/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021 "DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO TEMPORÁRIO DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**PORTARIA GAB Nº 008/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre o fechamento temporário do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 26, III, da Lei Orgânica do Município de Santo Estevão, que aduz sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para dispor sobre a sua organização e funcionamento;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde do Governo Federal, que dispõe sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e as condutas a serem adotadas pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO**, que o Município de Santo Estevão vem adotando as recomendações nacionais do Ministério da Saúde quanto ao isolamento social, bem como as orientações do Estado da Bahia, quanto aos parâmetros de enfrentamento da Pandemia;

**CONSIDERANDO** que a situação pandêmica demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o agravamento e o aumento do número de casos e o surgimento de novas variantes do CORONAVÍRUS, notadamente no estado da Bahia e, conseqüentemente a necessidade de reduzir o risco de contágio da doença mediante a adoção de medidas de isolamento e distanciamento social;





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**CONSIDERANDO** o recente aumento de casos de contaminação pela COVID 19 na cidade de Santo Estevão, em especial, a recente contaminação de vereadores e servidores da Câmara Municipal local;

**CONSIDERANDO**, ainda, que cabe a todos a adoção de medidas de combate à propagação do novo coronavírus, *in casu*, das autoridades públicas adotar medidas administrativas de suspensão no funcionamento das repartições públicas, com vistas a evitar aglomeração entre pessoas e consequente e inevitável propagação da COVID 19, dada a sua ampla capacidade de contágio;

**CONSIDERANDO** que o funcionamento da Câmara Municipal no expediente aberto ao público, bem como nas sessões legislativas, conta com a presença considerável de pessoas, desde os seus edis, servidores e população em geral, o que eleva de forma considerável a probabilidade na propagação da COVID 19,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Durante o período de 07 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Santo Estevão devem iniciar às 18 horas, com término às 20 horas.

**Art. 2º** - A presença no local das sessões legislativas, no período de 07 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, ficará restrita aos Vereadores, assessores legislativos, servidores da Casa em número máximo de 06, essenciais ao desenvolvimento das sessões, prestadores de serviço e autoridades do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

**Art. 3º** - Havendo relevante interesse público, ou na hipótese de convocação, a Câmara Municipal reunir-se-á extraordinariamente, observado o disposto no Regimento Interno, permitida a realização de reunião virtual, bem como a deliberação remota de proposições, mediante o emprego de tecnologia da informação que dispense a presença física do parlamentar no local da reunião.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO  
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.  
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

**Art. 4º** - Durante o período de 07 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021, a sede e o Prédio Anexo da Câmara Municipal de Santo Estevão permanecerão fechados, de modo que o acesso só será permitido em razão de urgência devidamente justificada, apenas por servidores e prestadores de serviços.

**Art. 5º** - Os servidores da Câmara Municipal realizarão suas atividades em sistema de teletrabalho (homeoffice) durante o período de 07 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
ESTADO DA BAHIA**, em 07 de junho de 2021.

**MARIO THOMAS ARAÚJO SANTIAGO**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/91F2-3DE5-1D6D-6609-520B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91F2-3DE5-1D6D-6609-520B



### Hash do Documento

d7b7c3afb93d63c89825bd641d749607daf020a33b499602fa56c6af076b4747

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2021 15:20 UTC-03:00